

**LEI MUNICIPAL Nº 2.112, DE 01 DE ABRIL DE 2026**

“Altera a Lei Municipal nº 2.032, de 13 de maio de 2025, que institui e autoriza o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a realizar o pagamento de Incentivo por Desempenho da Atenção Primária à Saúde, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o art. 4º, art. 5º e art. 9º da Lei Municipal nº 2.032, de 13 de maio de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Farão jus ao IDAPS os servidores públicos efetivos e contratados, ocupantes dos cargos vinculados às Equipes de Saúde Bucal - eSB, às Estratégias de Saúde da Família - ESF e às Equipes Multidisciplinares - eMulti, devidamente cadastradas no SCNES e vinculados as Atenção Primária em Saúde do município.

*Art. 5º Do valor total referente ao recurso que trata a Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Colinas do Tocantins - TO serão destinados 100% do valor previsto no Art. 12-D, § 3º como incentivo adicional aos profissionais, **observados os critérios, valores e categorias definidos nos anexos desta Lei.***

Parágrafo único. No caso de alguma das equipes dentro da competência de pagamento estar em carência de profissionais, no período do repasse do Governo Federal, o valor distribuído observará os parâmetros estabelecidos nos anexos desta Lei.

Art. 9º Não farão jus ao IDAPS:

I - Os servidores e profissionais que, durante o ano de referência para o repasse do recurso, estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:

a) Licença-Prêmio/assiduidade (se ultrapassar mais que 60 dias);

b) Licença para tratar de assuntos particulares;

c) Licença para atividade Política ou Classista;

d) Licença capacitação;

e) Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;

II) - Os servidores ou profissionais inativos;

III - Os servidores ou profissionais que no desempenho de suas funções, tiverem menos de 90% de presença e participação nas atividades de Educação Permanente em Saúde e reuniões de planejamento propostas pelo serviço local, bem como em atividades de educação em saúde, sem que haja justificativa plausível.

IV) Mais que 5 faltas anuais injustificadas;

V) Ausência de produção registrada no Prontuário eletrônico (PEC) por mais 10 dias durante o ano, sem justificativa prévia e fora do período de férias; Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos do presente artigo, nos quais o servidor perderá o direito ao incentivo.”

Art. 2º Ficam incluídos os Anexos VII e VIII na Lei Municipal nº 2.032, de 13 de maio de 2025, que passam a vigorar na forma dos textos constantes dos anexos desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colinas do Tocantins - TO, aos 01 de abril de 2026.

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal

ANEXO VII - ESTIMATIVA DE REPASSE A DIRETORES

| DIRETORES | MÉDIA DE TODAS AS EQUIPES DO MUNICÍPIO |
|--|---|
| Superintendência de Atenção Primária à Saúde | MÉDIA DAS ESF E EMULTI |
| Superintendência de Vigilância em Saúde | MÉDIA DAS ESF |
| Diretoria de Saúde Bucal | MÉDIA DAS ESB |
| Diretoria de Monitoramento e Avaliação dos Indicadores da Atenção Primária | MÉDIA DAS ESF E EMULTI |
| Diretoria de Imunização e Rede de Frios | MÉDIA DAS ESF |

**ANEXO VIII - ESTIMATIVA DE REPASSE A PROFISSIONAIS INTEGRANTES DAS EQUIPES
MULTIDISCIPLINARES DE ACORDO COM A MODALIDADE**

| INTEGRANTE DA EQUIPE EMULTI - AMPLIADA | REGULAR | SUFICIENTE | BOM | ÓTIMO |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| 1 | R\$ 250,00 | R\$ 500,00 | R\$ 750,00 | R\$ 1.100,00 |
| 2 | R\$ 250,00 | R\$ 500,00 | R\$ 750,00 | R\$ 1.100,00 |
| 3 | R\$ 250,00 | R\$ 500,00 | R\$ 750,00 | R\$ 1.100,00 |
| 4 | R\$ 250,00 | R\$ 500,00 | R\$ 750,00 | R\$ 1.100,00 |
| 5 | R\$ 250,00 | R\$ 500,00 | R\$ 750,00 | R\$ 1.100,00 |
| 6 | R\$ 250,00 | R\$ 500,00 | R\$ 750,00 | R\$ 1.100,00 |
| 7 | R\$ 250,00 | R\$ 500,00 | R\$ 750,00 | R\$ 1.100,00 |
| 8 | R\$ 250,00 | R\$ 500,00 | R\$ 750,00 | R\$ 1.100,00 |
| TOTAL | R\$ 2.000,00 | R\$ 4.000,00 | R\$ 6.000,00 | R\$ 8.800,00 |
| INTEGRANTE DA EQUIPE EMULTI - COMPLEMENTAR | REGULAR | SUFICIENTE | BOM | ÓTIMO |
| 1 | R\$ 250,00 | R\$ 500,00 | R\$ 750,00 | R\$ 1.100,00 |
| 2 | R\$ 250,00 | R\$ 500,00 | R\$ 750,00 | R\$ 1.100,00 |
| 3 | R\$ 250,00 | R\$ 500,00 | R\$ 750,00 | R\$ 1.100,00 |
| 4 | R\$ 250,00 | R\$ 500,00 | R\$ 750,00 | R\$ 1.100,00 |
| 5 | R\$ 250,00 | R\$ 500,00 | R\$ 750,00 | R\$ 1.100,00 |
| 6 | R\$ 250,00 | R\$ 500,00 | R\$ 750,00 | R\$ 1.100,00 |
| TOTAL | R\$ 1.500,00 | R\$ 3.000,00 | R\$ 4.500,00 | R\$ 6.600,00 |
| INTEGRANTE DA EQUIPE EMULTI - ESTRATÉGICA | REGULAR | SUFICIENTE | BOM | ÓTIMO |
| 1 | R\$ 250,00 | R\$ 500,00 | R\$ 750,00 | R\$ 1.100,00 |
| 2 | R\$ 250,00 | R\$ 500,00 | R\$ 750,00 | R\$ 1.100,00 |
| 3 | R\$ 250,00 | R\$ 500,00 | R\$ 750,00 | R\$ 1.100,00 |
| 4 | R\$ 250,00 | R\$ 500,00 | R\$ 750,00 | R\$ 1.100,00 |
| TOTAL | R\$1.000,00 | R\$ 2.000,00 | R\$3.000,00 | R\$4.400,00 |



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-71d88a-01042026144844**